



P - 3991138/09
Governo Municipal

Construindo

Carazinho Para Todos

Of. N.º 134/09 - GPC

Carazinho, 26 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Leandro Adams,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 079/09

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 079/09**, desta data, o qual Revoga a Lei Municipal n.º 6 953/09, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

A Lei Complementar n.º 133, de 14 de abril de 2009, disciplina a mesma matéria e preserva o direito à publicidade nos veículos desde que na forma de panfletos afixados na parte externa ou interna.

Trata-se de uma adequação ao momento atual no qual a propaganda e a comunicação de um modo geral mediante panfletos ou anúncios afixados em veículos devem ser preservadas tendo em vista o direito à comunicação.

A lei a ser revogada tolhe qualquer tipo de divulgação realizada via folhetos em veículos. As empresas comerciais que revendem automóveis estão proibidas de colocar folhetos no seu interior e afixados nos vidros pelo lado de fora, mesmo que isso ocorra nos seus próprios pátios.

O mesmo ocorre com os proprietários que sequer o anúncio de "vende-se" podem colocar no interior ou no exterior de seu veículo.

Na época das campanhas políticas, a liberdade de divulgação estará igualmente ameaçada, porque os tradicionais "santinhos" não poderão ser afixados no interior ou no exterior dos veículos.

Diante da flagrante inconstitucionalidade da Lei n.º 6.953/09 e da necessária preservação do direito à comunicação e à propaganda comercial e, pela existência de Lei do mesmo autor (ver. Eugênio Grandó) que disciplina a mesma matéria, alterando o Código de Posturas, o Poder Executivo apela a essa Colenda Casa Legislativa, que aprove o presente projeto o que iria restabelecer a ordem legal e respeitar direitos fundamentais.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 312/09

AMS/CBS

2º JUN 2009

DESTINAÇÃO Carazinho

RECEBIDA EM:

AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

Câmara Municipal de Carazinho

Recebido em 29 de JUN 2009 às 15h50 min

Secretaria do Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 079, 26 DE JUNHO DE 2009.

Revoga a Lei Municipal n.º 6.953/09.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 6.953/09, de 06 de maio de 2009, a qual Proíbe a colocação de panfletos publicitários em veículos automotores, no Município de Carazinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2009.


AYLTON MAGALHAES
Prefeito

CBS